

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO - MG

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO-MG, de acordo com as regras e condições dispostas neste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.335.027,63 (quatro milhões, trezentos e trinta e cinco mil, vinte e sete reais e sessenta e três centavos)

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Até 22/04/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/04/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

REGIME DA CONTRATAÇÃO: Fornecimento de Produtos

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM, conforme estabelecido pela Lei nº 123/2006.

SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS: Não será exigida a apresentação de amostras.

INTERVALO MINIMO ENTRE OS LANÇES: R\$ 0,01

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO- MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de RIO NOVO MG sediada rua Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, ° 01, centro, por meio do Senhor Prefeito Guilherme de Souza Nogueira e do Senhora Gislene Aparecida Ferreira – Agente de Contratação, que realizará licitação, para registro de preços, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, EXCLUSIVO PARA EMPRESAS “ME e EPP”**, sendo regido nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 015/2025 e do Decreto Municipal nº 016/2025, IN SEGES 73/2022, e demais legislações aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO-MG**, de acordo com as regras e condições dispostas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O órgão gerenciador da ata de registro de preços será Prefeitura Municipal de Rio Novo/MG.

2.2 – Além do gerenciador, não há órgão se entidades públicas participantes do registro de preços.

2.3 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares

2.4 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.5- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.6– A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8- Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.8.1 –Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

2.8.2 –Será incluído na ata,na forma de anexo,o registro dos licitantes que:

2.8.3 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.8.4 –Mantiverem sua proposta original.

2.8.5 –Será respeitada,nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

2.9 - O registro a que se refere o item 2.11 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.10 – Para fins da ordem de classificação,os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.11 – A habilitação dos licitantes que compor ao cadastro de reserva a que se refere o item.

2.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.13 –Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços,no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2.14 –Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021.

2.15 - O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.16 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços,no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.17 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente



justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.18 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manualmente e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.19 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 2.11, observando o item 2.12 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.20 - Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

2.21 - Convocar para negociação os demais licitantes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.22 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.23 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica Licitar Digital e Leilões, através do sítio eletrônico <https://licitar.digital/>.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações e fetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique in correção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



3.5. A participação é exclusiva a micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, e ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as micro empresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.9 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou de tenor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.7 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.8 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, já que se trata de objeto de baixa complexidade com grande facilidade de mercado.



3.9.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art.9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.11 - O impedimento de que trata o item 3.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.12 - A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação acontecerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, **exclusivamente por meio de sistema eletrônico**.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta como preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 - Não possui empregados executando trabalho de gradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1- No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5- A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9- O licitante deverá realizar os lances manualmente do seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1- A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2- Os lances serão de envio manual pelo licitante, devendo ser respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1- Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2- Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 –DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 –Valor unitário do item; Marca ou Fabricante.

5.2 –Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições



nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.10 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.11

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1 - A abertura desta licitação será conduzida pelo agente de contratação, responsável pela classificação das propostas, seguida imediatamente pelo início da fase de lances, conforme data, horário e local estabelecidos neste Edital.

6.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e



registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrirá melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

6.9 - O licitante que desejar excluir o último lance ofertado deverá solicitar ao agente de contratação a exclusão, nos casos em que o lance seja considerado inconsistente ou inexequível.

6.10 –O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 –O modo de disputa para o envio de lances no pregão eletrônico será o “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 –A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o sub item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e



quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 – Nessas condições, as propostas de micro empresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 – Caso a micro empresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes micro empresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3 – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



6.19.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.5 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.6 –Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.7 -Empresas brasileiras;

6.19.8 –Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.20 –Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública,na hipótese da propostado primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 –Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida,quando o primeiro colocado,mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3 –A negociação será realizada por meio do sistema, podendo sera acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4 –O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5 – A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

6.22.6 - Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo.

6.22.7 O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(ns) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário

6.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da

proposta.

7 – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

7.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

7.1.3 Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.5 deste edital.

7.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29ª 35da INSEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 –Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 –Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 –Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 –Apresentar preços inexequíveis ou permanecer em acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 –Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 –Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 –No caso de bens e serviços em geral, e considerada inexequível as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 –A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 –Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 –Inexistir em custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 –Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser justada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 –Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 –Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12 –Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa

aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8 –DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 –Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reservade cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 - O licitante deverá apresentar, sob penade desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,nas normas infra legais,nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8 –Após a entrega do sdocumentos para habilitação,não será permitida as ubstituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21,art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.8.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de duas horas para envio contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.11 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para a efetivação de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



9.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 – Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 - Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 – Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 – Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art.165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 - O prazo para a manifestação de intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - Não enviara proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- 12.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;ou
- 12.1.2.4 – Deixar de apresentar a mostra;
- 12.1.2.5 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1 - Recusar-se,sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 12.1.5 – Fraudar a licitação
- 12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza,em especial quando:
 - 12.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2 – Induzir de liberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º12.846,de 2013.
- 12.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1 - Advertência;
 - 12.2.2 - Multa;
 - 12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar
 - 12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2 – As peculiaridades do caso concreto.
 - 12.3.3 – As circunstâncias a gravantes ou atenuantes.
 - 12.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 12.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 – Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será

dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5(cinco)dias úteis,encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação,e decidido no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis,contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três)dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3(três)dias úteis,limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente pela plataforma Licitar Digital <https://licitar.digital/>

13.4 –As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 –Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>

14.11 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Rio Novo/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.12 – Integram este Edital, para todos os fins e feitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Cadastro Reserva

ANEXO V – Minuta do Contrato

ANEXO VI – Declaração de MicroEmpresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VII - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

ANEXO VIII – Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

ANEXO IX – Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ANEXO X – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação.

ANEXO XI – Declaração dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

ANEXO XII – Declaração de proposta econômica.

ANEXO XIII – Declaração de respeito as regras da Lei Geral de Proteção de Dados.

Rio Novo, 01 de abril de 2025.

Gislene Aparecida Ferreira
Agente de Contratação

ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo embasar a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de produtos e materiais elétricos visando subsidiar a execução dos serviços de manutenção e reforma das instalações elétricas dos prédios e logradouros públicos,

A presente contratação propõe-se, em síntese, atender às demandas do município em suas atividades de proporcionar aos servidores municipais lotados no setor de obras, condições de executar os serviços de manutenção, revisão e reparos na rede elétrica dos próprios municipais.

2 - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser através de pregão com registro de preços, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com a legislação vigente, enquanto mostrar-se vantajoso para a administração.

Será exigido o atendimento de requisitos relativos a HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

No que se refere ao levantamento de mercado, considerou cotações de preços da plataforma Banco de Preços que baseia-se em licitações públicas e pesquisas na internet, onde os valores apresentados demonstraram-se em conformidade com os valores de mercado.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Seleção de proposta mais vantajosa, visando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de material elétrico de acordo com os padrões normativos definidos pelos fabricantes.

Ademais, a aquisição dos produtos em tela, se mostra como sendo a unida solução viável na medida em que o Município não tem condições ou expertise para produzir os itens em questão, que se tratam de produtos industrializados e padronizados fabricados de acordo com as normas técnicas e regulamentos específicos.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

As quantidades foram estimadas considerando fatores quanto à finalidade na frequência e utilização dos itens.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1.	1 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA COM PLACA 2P+T 10 A/250V	UN	500
2.	1 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA COM PLACA 2P+T 20 A/250V	UN	500
3.	2 INTERRUPTOR PARALELO + 1 TOMADA COM PLACA 2P+T 10 A/250V	UN	500
4.	2 INTERRUPTOR PARALELO + 1 TOMADA COM PLACA 2P+T 20 A/250V	UN	300
5.	2 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA COM PLACA 2P+T 10 A/250V	UN	500
6.	2 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA COM PLACA 2P+T 20 A/250V	UN	500
7.	2 TOMADA 2P+T 10A/250V	UN	300
8.	2 TOMADA 2P+T 20A/250V	UN	300
9.	2 TOMADA C/ PLACA 2P+T 10A/250V	UN	300
10.	2 TOMADA C/ PLACA 2P+T 20A/250V	UN	300
11.	ABRAÇADEIRA DE FITA GALVANIZADA (P/ POSTE)	UN	100
12.	ABRAÇADEIRA TIPO DC CUNHA 1/2 POL.	UN	200
13.	ABRAÇADEIRA TIPO DC CUNHA 1 POL.	UN	200
14.	ABRAÇADEIRA TIPO DC CUNHA 2 POL.	UN	200
15.	ABRAÇADEIRA TIPO DC CUNHA 3/4 POL.	UN	200
16.	ADAPTADOR BOCAL E27 PARA E40	UN	100
17.	BASES PARA RELE FOTO ELÉTRICO 50/602 HZ 1000W - BASES PARA RELE FOTO ELÉTRICO 50/602 HZ 1000W.	UN	200
18.	BUCHA ARRUELA 2 POLEGADAS	UN	200
19.	BUCHA ARRUELA DE 1/2	UN	200



20.	BUCHA ARRUELA DE 1 POLEGADA	UN	200
21.	BUCHA ARRUELA DE 3/4	UN	200
22.	BUCHA ARRUELA DE 3 POLEGADAS	UN	200
23.	CABEÇOTE 2' POLEGADAS GALVANIZADA	UN	200
24.	CABEÇOTE ALUMÍNIO 3 POLEGADA	UN	100
25.	CABECOTE DE 1 POLEGADA GALVANIZADO	UN	200
26.	CABEÇOTE EM ALUMÍNIO 1	UN	200
27.	CABEÇOTE EM ALUMÍNIO 1 1/4	UN	200
28.	CABEÇOTE EM ALUMÍNIO 2	UN	200
29.	CABEÇOTE EM ALUMÍNIO 3/4	UN	200
30.	CABO 35MM 750V FLEX.	M	300
31.	CABO 50MM ² FLEXIVEL.	M	300
32.	CABO 70M FLEXIVEL.	M	300
33.	CABO ALUMINIO DUPLEX 10MM 0,6/1KV.	M	1500
34.	CABO ALUMINIO QUATRIplex 25MM 0,6/1KV	UN	1500
35.	CABO ALUMINIO QUATRIplex 35MM 0,6/1KV	UN	1500
36.	CABO ALUMINIO TRIPLEX 10MM 0,6/1KV.	M	1500
37.	CABO DE AÇO 1/8.	M	1000
38.	CABO DE AÇO 3/16.	M	1000
39.	CABO DE AÇO 5/16.	M	1000
40.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1 X 1,5MM - CABO DE COBRE 1/1,5MM ISOLAMENTO 750V COM VISTORIA DO INMETRO	M	6000
41.	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1 X 16MM.	M	1500
42.	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1 X 2,5MM - CABO DE COBRE FLEXIVEL 1 X 2,5 MM COM ISOLAMENTO 750V COM VISTORIA DO INMETRO	M	5000
43.	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1 X 4MM - CABO DE COBRE FLEXIVEL 1 X 4MM 750V ISOLAMENTO 750V COM VISTORIADO INMETRO	M	5000
44.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1 X 6MM - CABO DE COBRE FLEXIVEL 1 X 6MM ISOLAMENTO 750V COM VISTORIA DO INMETRO.	M	5000
45.	CABO DE REDE AZUL PARA CFTV.	M	5000
46.	CABO FLEXIVEL 10MM	M	3000
47.	CABO FLEXIVEL 16MM.	M	1000
48.	CABO FLEXIVEL 1KV DUPLA ISOLAÇÃO 90°	M	1000



	(CORES VARIADAS) 1X10MM		
49.	CABO FLEXIVEL 1KV DUPLA ISOLAÇÃO 90° (CORES VARIADAS) 1 X 16MM	M	1000
50.	CABO FLEXIVEL 1KV DUPLA ISOLAÇÃO 90° (CORES VARIADAS) 1 X 25MM	M	1000
51.	CABO FLEXIVEL 1KV DUPLA ISOLAÇÃO 90° (CORES VARIADAS) 1X35MM	M	1000
52.	CABO FLEXIVEL 1KV DUPLA ISOLAÇÃO 90° (CORES VARIADAS) 1X50MM	M	1500
53.	CABO FLEXIVEL 1KV DUPLA ISOLAÇÃO 90° (CORES VARIADAS) 1 X 70MM	M	1000
54.	CABO FLEXIVEL 25MM.	M	600
55.	CABO FLEXIVEL 750V 70° (CORES VARIADAS) 1X50MM	M	600
56.	CABO FLEXIVEL 750V DUPLA ISOLAÇÃO 90° (CORES VARIADAS) 1X1,5M	M	6000
57.	CABO FLEXIVEL 750V DUPLA ISOLAÇÃO 90° (CORES VARIADAS) 1 X 4MM	M	6000
58.	CABO FLEXIVEL 750V DUPLA ISOLAÇÃO 90° (CORES VARIADAS) 1 X 6MM	M	5000
59.	CABO PP 1,5MM	UN	2000
60.	CABO PP 2,00X1,50MM - CABO PP 2,00X1,50MM	M	2000
61.	CABO PP 2,00X2,50MM. - CABO PP 2,00X2,50MM	M	2000
62.	CABO PP 2.00X4.00- - CABO PP 2.00 X 4.00	M	2000
63.	CABO PP 2,5 MM	UN	2000
64.	CABO PP 4,0 MM	UN	2000
65.	CABO PP 6,00 MM	UN	2000
66.	CABO PP FLEXIVEL 3X10MM	UN	1000
67.	CABO PP FLEXIVEL 3X6MM	UN	1000
68.	CABO PP FLEXIVEL 4X10MM	M	1000
69.	CABO XLPR 10MM AZUL	UN	1500
70.	CABO XLPR 10MM PRETO	UN	1500
71.	CABO XLPR 16MM AZUL	UN	1000
72.	CABO XLPR 16MM PRETO	UN	1000
73.	CABO XLPR 25 MM AZUL	M	1000
74.	CABO XLPR 25MM PRETO	M	1000
75.	CABO XLPR 35MM AZUL	UN	1000
76.	CABO XLPR 35MM PRETO	UN	600
77.	CABO XLPR 55MM AZUL	UN	600



78.	CABO XLPR 55MM PRETO	UN	600
79.	CABO XLPR 90MM AZUL	UN	600
80.	CABO XLPR 90MM PRETO	UN	600
81.	CAIXA DE LUZ 4X4 SISTEMA	UN	600
82.	CAIXA DE LUZ PVC 2X4 - CAIXA DE LUZ PVC 2X4 PARA EMBUTIR.	UN	600
83.	CAIXA DE MEDIÇÃO CM-1 MONOFASICA	UN	20
84.	CAIXA DE MEDIÇÃO CM - 2 POLIFÁSICA	UN	20
85.	CAIXA DE MEDIÇÃO ENERGIA (M3 TRIFÁSICA)	UN	10
86.	CAIXA DE PASSAGEM 15X15	UN	80
87.	CAIXA DE PASSAGEM 20X20	UN	80
88.	CAIXA DE PASSAGEM 30X30	UN	80
89.	CAIXA DE PASSAGEM GALVANIZADA 20X20	UN	80
90.	CAIXA DE PASSAGEM GALVANIZADA 30X30	UN	80
91.	CAIXA PARA LUZ 4X2 PLASTICA	UN	300
92.	CAIXA PARA LUZ 4X4 PLASTICA	UN	300
93.	CAIXA PASSAGEM ELÉTRICA DE PAREDE PVC 15X15 (EMBUTIR)	UN	80
94.	CAIXA PASSAGEM ELÉTRICA DE PAREDE PVC 20X20 (EMBUTIR)	UN	80
95.	CAIXA PASSAGEM ELÉTRICA DE PAREDE PVC 30X30 (EMBUTIR)	UN	80
96.	CAIXA PASSAGEM ELÉTRICA DE PAREDE PVC 4X4 (EMBUTIR)	UN	80
97.	CAPACITOR PARA VENTILADOR 127V - 2FIOS 10UF	UN	100
98.	CAPACITOR PARA VENTILADOR 127V - 2FIOS 6,5UF	UN	30
99.	CAPACITOR PARA VENTILADOR 127V - 2FIOS 8UF	UN	30
100.	CIGARRA ELETRICA 127V C/ PLACA	UN	30
101.	CIGARRA ELETRICA 220V C/ PLACA	UN	30
102.	CONDUITE 1 REFORÇADO.	M	3000
103.	CONDUITE 3/4 REFORÇADO.	M	3000
104.	CONDULETE BOX RETO 1/2 (BRANCO)	UN	200
105.	CONDULETE BOX RETO 1/2 CURVO ALUMINIO	UN	200
106.	CONDULETE BOX RETO 1/2 GALVANIZADO	UN	200
107.	CONDULETE BOX RETO 1 POL. (BRANCO)	UN	200



108.	CONDULETE BOX RETO 1 POL. CURVO ALUMINIO	UN	200
109.	CONDULETE BOX RETO 1 POL. GALVANIZADO	UN	200
110.	CONDULETE BOX RETO 2 POL. CURVO ALUMINIO	UN	150
111.	CONDULETE BOX RETO 2 POL. GALVANIZADO	UN	200
112.	CONDULETE BOX RETO 3/4 (BRANCO)	UN	200
113.	CONDULETE BOX RETO 3/4 CURVO ALUMINIO	UN	200
114.	CONDULETE BOX RETO 3/4 GALVANIZADO	UN	200
115.	CONDULETE CAIXA 1/2 ALUMINIO	UN	300
116.	CONDULETE CAIXA 1 POL. ALUMINIO	UN	150
117.	CONDULETE CAIXA 2 POL. ALUMINIO	UN	150
118.	CONDULETE CAIXA 3/4 ALUMINIO	UN	150
119.	CONDULETE CONICO DE 1/2 POL.	UN	200
120.	CONDULETE CONICO DE 1 POL.	UN	200
121.	CONDULETE CONICO DE 2 POL.	UN	200
122.	CONDULETE CONICO DE 3/4 POL.	UN	200
123.	CONDULETE TAMPA 3 PONTOS 1/2 POL.	UN	200
124.	CONDULETE TAMPA 3 PONTOS 1 POL.	UN	200
125.	CONDULETE TAMPA 3 PONTOS 3/4 POL.	UN	200
126.	CONDULETE TAMPÃO DE 1 POL.	UN	400
127.	CONDULETE TAMPÃO DE 3/4 POL.	UN	400
128.	CONECTOR 16MM	UN	200
129.	CONECTOR 25MM	UN	200
130.	CONECTOR 35MM	UN	200
131.	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 16-16MM	UN	150
132.	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 25-25MM	UN	150
133.	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 35-35MM	UN	150
134.	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 50-50MM	UN	150
135.	CONECTOR DE PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO 10MM	UN	150
136.	CONECTOR DE PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO 16MM	UN	100
137.	CONECTOR DE PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO 25MM	UN	100



138.	CONECTOR DE PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO 35MM	UN	35
139.	CONECTOR DE PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO 50MM	UN	100
140.	CONECTOR DE PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO 6MM	UN	60
141.	CONECTOR DE PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO 70MM	UN	100
142.	CONECTOR DE PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO 95MM	UN	100
143.	CONECTOR PARA ATERRAMENTO 10 A 25MM	UN	100
144.	CONECTOR PARA ATERRAMENTO 16MM	UN	100
145.	CONECTOR PARA ATERRAMENTO 25MM	UN	100
146.	CONECTOR PARA ATERRAMENTO 35MM	UN	100
147.	CONECTOR PARA ATERRAMENTO 6MM	UN	100
148.	CONEXÃO PARA CANALETA	UN	500
149.	CONTROLE PARA VENTILADOR DE PAREDE EM CAIXA DE SOBREPOR 127V	UN	100
150.	CONTROLE PARA VENTILADOR DE PAREDE EM CAIXA DE SOBREPOR 220V	UN	100
151.	CURVA 2' POLEGADAS GALVANIZADA 90°	UN	200
152.	DISJUNTOR BIPOLAR 10A 50 AMPERES	UN	100
153.	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERE	UN	150
154.	DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMPERES - DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMPERES COM VISTORIA DO INMETRO GE OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	100
155.	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES - DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES COM VISTORIA DO INMETRO GE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	100
156.	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES - DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES COM VISTORIA DO INMETRO GE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	100
157.	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A 90 AMPERES	UN	20
158.	DISJUNTOR BIPOLAR 70 AMPERES - DISJUNTOR BIPOLAR 70 AMPERES COM VISTORIA DO INMETRO GE OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	100
159.	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMPERES - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMPERES COM VISTORIA DO INMETRO GE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	100
160.	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 AMPERES - DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 AMPERES COM VISTORIA DI INMETRO GE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	100



161.	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMPERES - DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMPERES COM VISTORIA DO INMETRO GE OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	100
162.	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 AMPERES - DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 AMPERES COM VISTORIA DO INMETRO GE OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	100
163.	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 AMPER (REF. GE OU SUPERIOR)	UN	50
164.	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 AMPER (REF. GE OU SUPERIOR)	UN	100
165.	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 20 AMPER (REF. GE OU SUPERIOR)	UN	50
166.	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 30 AMPER (REF. GE OU SUPERIOR)	UN	50
167.	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40 AMPER (REF. GE OU SUPERIOR)	UN	50
168.	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50 AMPER (REF. GE OU SUPERIOR)	UN	50
169.	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 AMPER (REF. GE OU SUPERIOR)	UN	50
170.	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70 AMPER (REF. GE OU SUPERIOR)	UN	50
171.	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 80 AMPER (REF. GE OU SUPERIOR)	UN	50
172.	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 90 AMPER (REF. GE OU SUPERIOR)	UN	50
173.	DISPOSITIVO DPS UC: 275V IN: 20KA	UN	50
174.	DISPOSITIVO DPS UC: 275V IN: 40KA	UN	50
175.	DISPOSITIVOS DR 40A (CORRENTE RESIDUAL NOMINAL 30MA) (MONOFASICO)	UN	30
176.	DISPOSITIVOS DR 40A (CORRENTE RESIDUAL NOMINAL 30MA) (TRIFASICO)	UN	30
177.	DISPOSITIVOS DR 40A (CORRENTE RESIDUAL NOMINAL 30MA) (TRIFASICO+NEUTRO)	UN	30
178.	DISPOSITIVOS DR 63A (CORRENTE RESIDUAL NOMINAL 30MA) (MONOFASICO)	UN	30
179.	DISPOSITIVOS DR 63A (CORRENTE RESIDUAL NOMINAL 30MA) (TRIFASICO)	UN	30
180.	DISPOSITIVOS DR 63A (CORRENTE RESIDUAL NOMINAL 30MA) (TRIFASICO+NEUTRO)	UN	30
181.	DISPOSITIVOS DR 80A (CORRENTE RESIDUAL NOMINAL 30MA) (TRIFASICO)	UN	30
182.	DISPOSITIVOS DR 80A (CORRENTE RESIDUAL NOMINAL 30MA) (TRIFASICO+NEUTRO)	UN	30
183.	DUCHA ELETRICA 4 TEMPERATURAS 4500W 127V	UN	100
184.	DUCHA ELETRICA 4 TEMPERATURAS 4500W 220V	UN	100



185.	ELETRODUTO DE PCV 1.1/2 3M	UN	500
186.	ELETRODUTO DE PCV 1' 3M	UN	300
187.	ELETRODUTO DE PCV 3/4' 3M	UN	1000
188.	ELETRODUTO GALVANIZADO 1 POLEGADA 3M	UN	50
189.	ELETRODUTO GALVANIZADO 2 POLEGADA 3M	UN	50
190.	ELETRODUTO GALVANIZADO 3 POLEGADA	UN	50
191.	ELETRODUTO GALVANIZADO 4 POLEGADA	UN	65
192.	ESCADA DE ABRIR DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS - ESCADA DE ABRIR DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	UN	15
193.	ESCADA DE ALUMINIO COM 07 METROS DE COMPRIMENTO	UN	4
194.	ESCADA DE FIBRA COM 7 MTEROS DE COMPRIMENTO (MODELO SOBE E DESCE)	UN	5
195.	FILTRO DE LINHA 2000W 20 A BIVOLT COM 5 TOMADAS (PADRÃO UNIVERSAL)	UN	100
196.	FIO PARALELO 2X1,0MM	M	1500
197.	FIO PARALELO 2X1,5MM	M	1500
198.	FIO PARALELO 2X2,5MM	M	1500
199.	FIO PARALELO 2X4,0MM	M	1000
200.	FITA ALTA FUSÃO 3M - FITA ALTA FUSÃO 3M SCOTHC OU DE MELHOR QUALIDADE COM 20 M CADA 19MM COM VISTORIA DO INMETRO.	UN	300
201.	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MM X 20 M	UN	250
202.	HASTE DE ATERRAMENTO 2,4M	UN	50
203.	HOLOFOTE REFLETOR P/ LAMPADA DE VAPOR METÁLICO E40 (EM METAL)	UN	50
204.	INTERRUPTOR 1 TECLA COM PLACA	UN	300
205.	INTERRUPTOR 2 TECLA COM PLACA	UN	300
206.	INTERRUPTOR 3 TECLA COM PLACA	UN	300
207.	INTERRUPTORES DE 1(UMA) TECLA PARA EMBUTIR 4X2 - INTERRUPTORES DE 1(UMA) TECLA PARA EMBUTIR 4X2	UN	100
208.	INTERRUPTORES DE 2(DUAS) TECLA PARA EMBUTIR 4X2 - INTERRUPTORES DE 2(DUAS) TECLA PARA EMBUTIR 4X2.	UN	100
209.	INTERRUPTORES DE 3(TRÊS) TECLAS PARA EMBUTIR 4X2. - INTERRUPTORES DE 3(TRÊS) TECLAS PARA EMBUTIR 4X2.	UN	100
210.	INTERRUPTOR PARALELO + 1 TOMADA 2P+T 10 A/250V	UN	100
211.	INTERRUPTOR PARALELO + 1 TOMADA 2P+T 20 A/250V	UN	100



212.	INTERRUPTOR PARALELO C/ PLACA 1,2 E TECLAS 10 A / 250V	UN	100
213.	LAMPADA DE LED BULBO 12W BIVOLT BASE E27	UN	600
214.	LAMPADA DE LED BULBO 20W BIVOLT BASE E27	UN	600
215.	LAMPADA DE LED BULBO 7W BIVOLT BASE E27	UN	200
216.	LAMPADA DE LED BULBO 9W BIVOLT BASE E27	UN	500
217.	LAMPADA DE LED BULBO DE 40W BIVOLT BASE E27	UN	500
218.	LAMPADA LED ULTRA LED 65W 5U E27 6500K BIV.GALAXY	UN	500
219.	LAMPADA LED ULTRA LED 85W 5U E27 6500K BIV	UN	500
220.	LAMPADA TUBULAR LED 10 W	UN	500
221.	LAMPADA TUBULAR LED 18 W	UN	1000
222.	LÂMPADA TUBULAR LED 20W	UN	1000
223.	LAMPADA TUBULAR LED 9 W	UN	1000
224.	LÂMPADA VAPOR METALICO 400W TUBULAR	UN	50
225.	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA DE LED 2 NÍVEIS DE FLUXO LUMINOSO BIVOLT AUTONOMIA DE 3 A 6H	UN	200
226.	LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED ATÉ 100 W - LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED ATÉ 100 W PARA POSTE IP 65, TEMPERATURA DE COR DE 4000K A 6000K E FLUXO LUMINOSO DE 9500IM SMD OU COB, FREQUÊNCIA 50-60HZ. ÂNGULO DE ABERTURADO FACHO LUMINOSO: MÍNIMO 120°. COM CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO TOTALMENTE LIMITADA (FULL CUT-OFF) OU LIMITADA.	UN	350
227.	LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED ATÉ 150 W - LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED ATÉ 150 W PARA POSTE IP 65, TEMPERATURA DE COR DE 4000K A 6000K E FLUXO LUMINOSO DE 14300M SMD OU COB, FREQUÊNCIA 50-60HZ. ÂNGULO DE ABERTURADO FACHO LUMINOSO: MÍNIMO 120°. COM CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO TOTALMENTE LIMITADA (FULL CUT-OFF) OU LIMITADA.	UN	150
228.	LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED ATÉ 200W, PARA POSTE IP65, TEMPERATURA DE COR DE 4000K A 6000K E FLUXO LUMINOSO DE 14300M SDM OU COB, FREQUÊNCIA 50-60HZ, ÂNGULO MÍNIMO ABERTURA 120° COM CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO TOTALMENTE LIMITADA. 3 ANOS DE GARANTIA	UN	80
229.	LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED NA POTENCIA ATÉ 50 W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5000 LM, ALTO FATOR DE POTENCIA, BAIXA DISTORÇÃO HARMÔNICA, ALTO ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE	UN	450



	COR, APLICAÇÃO NA TENSÃO 220V, BASE PARA RELE 7 PINOS E DRIVER DIMERIZAVEL, VIDA ÚTIL ≥ 50 MIL HORAS, GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS. (CLASSIFICAÇÃO V5)		
230.	LUVA 2" POLEGADA ROSQUEADA DE EMENDA	UN	200
231.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 100A (BIPOLAR)	UN	60
232.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 100A (TRIPOLAR)	UN	60
233.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 10A (BIPOLAR)	UN	50
234.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 10A (MONOPOLAR)	UN	80
235.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 10A (TRIPOLAR)	UN	50
236.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 125A (BIPOLAR)	UN	30
237.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 125A (TRIPOLAR)	UN	50
238.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 16A (BIPOLAR)	UN	50
239.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 16A (MONOPOLAR)	UN	80
240.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 16A (TRIPOLAR)	UN	50
241.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 20A (BIPOLAR)	UN	50
242.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 20A MONOPOLAR)	UN	50
243.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 20A (TRIPOLAR)	UN	80
244.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 25A (BIPOLAR)	UN	50
245.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 25A (MONOPOLAR)	UN	80
246.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 25A (TRIPOLAR)	UN	50
247.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 32A (BIPOLAR)	UN	50
248.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 32A (MONOPOLAR)	UN	80
249.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 32A (TRIPOLAR)	UN	50
250.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 40A (BIPOLAR)	UN	40
251.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 40A (MONOPOLAR)	UN	80
252.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 40A (TRIPOLAR)	UN	50



253.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 50A (BIPOLAR)	UN	50
254.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 50A (MONOPOLAR)	UN	80
255.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 50A (TRIPOLAR)	UN	50
256.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 63A (BIPOLAR)	UN	50
257.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 63A (MONOPOLAR)	UN	80
258.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 63A (TRIPOLAR)	UN	50
259.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 6A (BIPOLAR)	UN	50
260.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 6A (MONOPOLAR)	UN	80
261.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 70A (BIPOLAR)	UN	50
262.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 70A (TRIPOLAR)	UN	50
263.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 80A (BIPOLAR)	UN	50
264.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 80A (TRIPOLAR)	UN	50
265.	NORMA NEMA 100A (BIPOLAR)	UN	50
266.	NORMA NEMA 100A (TRIPOLAR)	UN	50
267.	NORMA NEMA 125A (BIPOLAR)	UN	20
268.	NORMA NEMA 125A (TRIPOLAR)	UN	20
269.	NORMA NEMA 150A (BIPOLAR)	UN	20
270.	NORMA NEMA 150A (TRIPOLAR)	UN	20
271.	NORMA NEMA 175A (BIPOLAR)	UN	10
272.	NORMA NEMA 175A (TRIPOLAR)	UN	20
273.	NORMA NEMA 200A (BIPOLAR)	UN	15
274.	NORMA NEMA 200A (TRIPOLAR)	UN	10
275.	NORMA NEMA 225A (TRIPOLAR)	UN	10
276.	NORMA NEMA 250A (TRIPOLAR)	UN	10
277.	NORMA NEMA 300A (TRIPOLAR)	UN	10
278.	NORMA NEMA 40A (BIPOLAR)	UN	50
279.	NORMA NEMA 40A (MONOPOLAR)	UN	40
280.	NORMA NEMA 40A (TRIPOLAR)	UN	40
281.	NORMA NEMA 50A (BIPOLAR)	UN	40



282.	NORMA NEMA 50A (MONOPOLAR)	UN	40
283.	NORMA NEMA 60A (BIPOLAR)	UN	40
284.	NORMA NEMA 60A (TRIPOLAR)	UN	40
285.	NORMA NEMA 70A (BIPOLAR)	UN	40
286.	NORMA NEMA 70A (MONOPOLAR)	UN	40
287.	NORMA NEMA 70A (TRIPOLAR)	UN	40
288.	NORMA NEMA 90A (TRIPOLAR)	UN	40
289.	PADRÃO (PONTALETE DE 5 A 7 METROS 90 DAN) BIFASICO	UN	40
290.	PADRÃO POPULAR (PONTALETE DE 5 A 7 METROS 90 DAN) MONOFÁSICO	UN	40
291.	PADRÃO POPULAR (PONTALETE DE 5 A 7 METROS 90 DAN) TRIFASICO	UN	40
292.	PINO DE TOMADA MACHO E FÊMEA - PINO DE TOMADA MACHO E FÊMEA	UN	200
293.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ 4 DISJUNTORES PVC	UN	50
294.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ 8 DISJUNTORES PVC	UN	30
295.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR P/ 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DIN C/ BARRAMENTO TN	UN	50
296.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR P/ 16 DISJUNTORES NEMA OU 24 DIN C/ BARRAMENTO TN	UN	50
297.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR P/ 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DIN	UN	50
298.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR P/ 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DIN C/ BARRAMENTO TN	UN	50
299.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR P/ 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DIN	UN	50
300.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR P/ 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DIN	UN	50
301.	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400W	UN	20
302.	REFLETOR DE LED 100W COM CORES VARIÁVEIS	UN	100
303.	REFLETOR DE LED 100W IP65 BIVOLT	UN	150
304.	REFLETOR DE LED 150W IP65 BIVOLT	UN	150
305.	REFLETOR DE LED 200W IP65 BIVOLT	UN	150
306.	REFLETOR DE LED 400W IP65 BIVOLT A PROVA DE AGUA BRANCO FRIO	UN	200
307.	REFLETOR DE LED 50W COM CORES VARIÁVEIS	UN	150
308.	REFLETOR DE LED 50W IP65 BIVOLT	UN	100



309.	RELÉ FOTO ELETRÔNICO RFE131-1000W ACIONAMENTO AUTOMÁTICO LIGA E DESLIGA ANOITECER E AMANHECER. ADEQUADO PARA USO EXTERNO, RESISTENTE À CHUVA, UNIDADE E AÇÃO DE RAIOS ULTRAVIOLETAS. CAPACIDADE PARA ACENDER UMA OU MAIS LÂMPADAS. PERMITE GIRO DE 360° COM FIXAÇÃO EM POSTES E PAREDES. PADRÃO ABNT NBR 5123. BASE COM SUPORTE PLÁSTICO E CORPO EM POLICARBONATO DE QUALIDADE.	UN	1000
310.	RESISTÊNCIA DUCHA ELÉTRICA 4 TEMPERATURA 4500W 127V	UN	50
311.	RESISTÊNCIA DUCHA ELÉTRICA 4 TEMPERATURA 4500W 220V	UN	50
312.	RESISTÊNCIA DUCHA ELÉTRICA 4 TEMPERATURA 5500W 127V	UN	50
313.	RESISTÊNCIA DUCHA ELÉTRICA 4 TEMPERATURA 5500W 220V	UN	50
314.	SOQUETE P/ LÂMPADA	UN	200
315.	TOMADA DE EMBUTIRA PADRÃO BRASILEIRO 10 AMPER	UN	300
316.	TOMADA DE EMBUTIR PADRÃO BRASILEIRO 20 AMPER	UN	500
317.	TOMADA EXTERNA 10AMP	UN	300
318.	TOMADA EXTERNA 20AMP	UN	300
319.	TOMADAS CONJUGADA COM INTERRUPTOR DE 1(UMA) TECLA PARA EMBUTIR 4X2 - TOMADAS CONJUGADA COM INTERRUPTOR DE 1(UMA) TECLA PARA EMBUTIR 4X2	UN	100
320.	TUBO DUTO CORRUGADO ELETRODUTO 1/2 POL. X 50 M	M	500
321.	TUBO DUTO CORRUGADO ELETRODUTO 1 POL. X 50M	M	500
322.	TUBO DUTO CORRUGADO ELETRODUTO 2 POL. X 50M	M	500
323.	TUBO DUTO CORRUGADO ELETRODUTO 2 POL X 50 MT	M	500
324.	TUBO DUTO CORRUGADO ELETRODUTO 3/4 POL. X 50M	M	1000

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para contratação é de R\$ 4.335.027,63 (quatro milhões, trezentos e trinta e cinco mil, vinte e sete reais e sessenta e três centavos).

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Mostra-se viável o fornecimento de forma parcelada, considerando o ponto de vista qualitativo e econômico da Administração Pública.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Entende-se que, as contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido. Porém, ressaltamos que os materiais elétricos solicitados já faziam parte do último processo licitatório.

9 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações que se encontra em fase final de elaboração, e também na LOA, LDO e PPA do Município.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Posteriormente a análise realizada, a solução escolhida foi a licitação na modalidade Pregão com o sistema de registro de preços, com julgamento por item e fornecimento parcelado conforme entrega de requisição até o limite total do saldo do contrato.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato: Nomear servidores para exercer papel de gestor e fiscal do contrato e caso seja necessário realizar capacitação dos mesmos para que a contratação possa ser devidamente executada.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (ONDE COUBER)

12.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico;

12.2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente;

12.3. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais;

12.4. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

12.4.1.lançamento em rios, ribeirões ou em quaisquer corpos hídricos;

12.4.2.lançamento in natura a céu aberto;

12.4.3.queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

13 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após todo o exposto no documento de ETP, a presente contratação mostra-se viável, considerando a necessidade de atender o setor de obras, o abastecimento dos estoques do Município, a eficácia quanto a qualidade e o prazo de entrega, a eficiência em atender ao princípio da economicidade, melhor relação entre custo benefício.

Gislene Aparecida Ferreira
Agente de Contratação

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

TERMO DE REFERÊNCIA

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO-MG, de acordo com as regras e condições dispostas neste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	1 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA COM PLACA 2P+T 10 A/250V	UN	500	74,87	37.435,00
2.	1 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA COM PLACA 2P+T 20 A/250V	UN	500	9,35	4.675,00
3.	2 INTERRUPTOR PARALELO + 1 TOMADA COM PLACA 2P+T 10 A/250V	UN	500	14,70	7.350,00
4.	2 INTERRUPTOR PARALELO + 1 TOMADA COM PLACA 2P+T 20 A/250V	UN	300	17,10	5.130,00
5.	2 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA COM PLACA 2P+T 10 A/250V	UN	500	14,97	7.485,00
6.	2 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA COM PLACA 2P+T 20 A/250V	UN	500	14,20	7.100,00
7.	2 TOMADA 2P+T 10A/250V	UN	300	11,10	3.330,00
8.	2 TOMADA 2P+T 20A/250V	UN	300	9,54	2.862,00
9.	2 TOMADA C/ PLACA 2P+T 10A/250V	UN	300	9,58	2.874,00
10.	2 TOMADA C/ PLACA 2P+T 20A/250V	UN	300	9,91	2.973,00
11.	ABRAÇADEIRA DE FITA GALVANIZADA (P/ POSTE)	UN	100	8,79	879,00
12.	ABRAÇADEIRA TIPO DC CUNHA	UN	200	5,41	1.082,00



	1/2 POL.				
13.	ABRAÇADEIRA TIPO DC CUNHA 1 POL.	UN	200	4,18	836,00
14.	ABRAÇADEIRA TIPO DC CUNHA 2 POL.	UN	200	5,29	1.058,00
15.	ABRAÇADEIRA TIPO DC CUNHA 3/4 POL.	UN	200	4,57	914,00
16.	ADAPTADOR BOCAL E27 PARA E40	UN	100	18,82	1.882,00
17.	BASES PARA RELE FOTO ELÉTRICO 50/602 HZ 1000W - BASES PARA RELE FOTO ELÉTRICO 50/602 HZ 1000W.	UN	200	34,28	6.856,00
18.	BUCHA ARRUELA 2 POLEGADAS	UN	200	10,47	2.094,00
19.	BUCHA ARRUELA DE 1/2	UN	200	4,39	878,00
20.	BUCHA ARRUELA DE 1 POLEGADA	UN	200	3,75	750,00
21.	BUCHA ARRUELA DE 3/4	UN	200	3,43	686,00
22.	BUCHA ARRUELA DE 3 POLEGADAS	UN	200	14,31	2.862,00
23.	CABEÇOTE 2' POLEGADAS GALVANIZADA	UN	200	11,26	2.252,00
24.	CABEÇOTE ALUMÍNIO 3 POLEGADA	UN	100	27,98	2.798,00
25.	CABECOTE DE 1 POLEGADA GALVANIZADO	UN	200	16,95	3.390,00
26.	CABEÇOTE EM ALUMÍNIO 1	UN	200	7,04	1.408,00
27.	CABEÇOTE EM ALUMÍNIO 1 1/4	UN	200	9,50	1.900,00
28.	CABEÇOTE EM ALUMÍNIO 2	UN	200	13,99	2.798,00
29.	CABEÇOTE EM ALUMÍNIO 3/4	UN	200	9,16	1.832,00
30.	CABO 35MM 750V FLEX.	M	300	29,13	8.739,00
31.	CABO 50MM ² FLEXIVEL.	M	300	62,71	18.813,00
32.	CABO 70M FLEXIVEL.	M	300	93,82	28.146,00
33.	CABO ALUMINIO DUPLEX 10MM 0,6/1KV.	M	1500	40,81	61.215,00
34.	CABO ALUMINIO QUATRIplex 25MM 0,6/1KV	UN	1500	13,52	20.280,00
35.	CABO ALUMINIO QUATRIplex 35MM 0,6/1KV	UN	1500	23,90	35.850,00
36.	CABO ALUMINIO TRIPLEX 10MM 0,6/1KV.	M	1500	13,92	20.880,00
37.	CABO DE AÇO 1/8.	M	1000	4,69	4.690,00
38.	CABO DE AÇO 3/16.	M	1000	4,85	4.850,00



39.	CABO DE AÇO 5/16.	M	1000	7,35	7.350,00
40.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1 X 1,5MM - CABO DE COBRE 1/1,5MM ISOLAMENTO 750V COM VISTORIA DO INMETRO	M	6000	4,22	25.320,00
41.	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1 X 16MM.	M	1500	13,94	20.910,00
42.	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1 X 2,5MM - CABO DE COBRE FLEXIVEL 1 X 2,5 MM COM ISOLAMENTO 750V COM VISTORIA DO INMETRO	M	5000	9,34	46.700,00
43.	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1 X 4MM - CABO DE COBRE FLEXIVEL 1 X 4MM 750V ISOLAMENTO 750V COM VISTORIADO INMETRO	M	5000	3,99	19.950,00
44.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1 X 6MM - CABO DE COBRE FLEXIVEL 1 X 6MM ISOLAMENTO 750V COM VISTORIA DO INMETRO.	M	5000	6,37	31.850,00
45.	CABO DE REDE AZUL PARA CFTV.	M	5000	3,89	19.450,00
46.	CABO FLEXIVEL 10MM	M	3000	8,51	25.530,00
47.	CABO FLEXIVEL 16MM.	M	1000	17,74	17.740,00
48.	CABO FLEXIVEL 1KV DUPLA ISOLAÇÃO 90° (CORES VARIADAS) 1X10MM	M	1000	16,33	16.330,00
49.	CABO FLEXIVEL 1KV DUPLA ISOLAÇÃO 90° (CORES VARIADAS) 1 X 16MM	M	1000	25,69	25.690,00
50.	CABO FLEXIVEL 1KV DUPLA ISOLAÇÃO 90° (CORES VARIADAS) 1 X 25MM	M	1000	31,96	31.960,00
51.	CABO FLEXÍVEL 1KV DUPLA ISOLAÇÃO 90° (CORES VARIADAS) 1X35MM	M	1000	62,73	62.730,00
52.	CABO FLEXIVEL 1KV DUPLA ISOLAÇÃO 90° (CORES VARIADAS) 1X50MM	M	1500	53,42	80.130,00
53.	CABO FLEXIVEL 1KV DUPLA ISOLAÇÃO 90° (CORES VARIADAS) 1 X 70MM	M	1000	77,13	77.130,00
54.	CABO FLEXIVEL 25MM.	M	600	46,69	28.014,00
55.	CABO FLEXIVEL 750V 70° (CORES VARIADAS) 1X50MM	M	600	57,98	34.788,00



56.	CABO FLEXÍVEL 750V DUPLA ISOLAÇÃO 90° (CORES VARIADAS) 1X1,5M	M	6000	28,16	168.960,00
57.	CABO FLEXÍVEL 750V DUPLA ISOLAÇÃO 90° (CORES VARIADAS) 1 X 4MM	M	6000	4,71	28.260,00
58.	CABO FLEXÍVEL 750V DUPLA ISOLAÇÃO 90° (CORES VARIADAS) 1 X 6MM	M	5000	7,33	36.650,00
59.	CABO PP 1,5MM	UN	2000	4,25	8.500,00
60.	CABO PP 2,00X1,50MM - CABO PP 2,00X1,50MM	M	2000	5,64	11.280,00
61.	CABO PP 2,00X2,50MM. - CABO PP 2,00X2,50MM	M	2000	7,44	14.880,00
62.	CABO PP 2.00X4.00- - CABO PP 2.00 X 4.00	M	2000	10,83	21.660,00
63.	CABO PP 2,5 MM	UN	2000	8,50	17.000,00
64.	CABO PP 4,0 MM	UN	2000	12,17	24.340,00
65.	CABO PP 6,00 MM	UN	2000	15,58	31.160,00
66.	CABO PP FLEXÍVEL 3X10MM	UN	1000	32,92	32.920,00
67.	CABO PP FLEXÍVEL 3X6MM	UN	1000	31,11	31.110,00
68.	CABO PP FLEXÍVEL 4X10MM	M	1000	39,94	39.940,00
69.	CABO XLPR 10MM AZUL	UN	1500	26,38	39.570,00
70.	CABO XLPR 10MM PRETO	UN	1500	13,76	20.640,00
71.	CABO XLPR 16MM AZUL	UN	1000	19,09	19.090,00
72.	CABO XLPR 16MM PRETO	UN	1000	22,09	22.090,00
73.	CABO XLPR 25 MM AZUL	M	1000	28,37	28.370,00
74.	CABO XLPR 25MM PRETO	M	1000	31,96	31.960,00
75.	CABO XLPR 35MM AZUL	UN	1000	43,43	43.430,00
76.	CABO XLPR 35MM PRETO	UN	600	43,43	26.058,00
77.	CABO XLPR 55MM AZUL	UN	600	64,24	38.544,00
78.	CABO XLPR 55MM PRETO	UN	600	76,15	45.690,00
79.	CABO XLPR 90MM AZUL	UN	600	110,93	66.558,00
80.	CABO XLPR 90MM PRETO	UN	600	130,85	78.510,00
81.	CAIXA DE LUZ 4X4 SISTEMA	UN	600	50,44	30.264,00
82.	CAIXA DE LUZ PVC 2X4 - CAIXA DE LUZ PVC 2X4 PARA EMBUTIR.	UN	600	2,36	1.416,00
83.	CAIXA DE MEDIÇÃO CM-1 MONOFASICA	UN	20	81,94	1.638,80



84.	CAIXA DE MEDIÇÃO CM - 2 POLIFÁSICA	UN	20	190,91	3.818,20
85.	CAIXA DE MEDIÇÃO ENERGIA (M3 TRIFÁSICA)	UN	10	428,60	4.286,00
86.	CAIXA DE PASSAGEM 15X15	UN	80	237,65	19.012,00
87.	CAIXA DE PASSAGEM 20X20	UN	80	35,88	2.870,40
88.	CAIXA DE PASSAGEM 30X30	UN	80	47,68	3.814,40
89.	CAIXA DE PASSAGEM GALVANIZADA 20X20	UN	80	94,11	7.528,80
90.	CAIXA DE PASSAGEM GALVANIZADA 30X30	UN	80	121,39	9.711,20
91.	CAIXA PARA LUZ 4X2 PLASTICA	UN	300	45,67	13.701,00
92.	CAIXA PARA LUZ 4X4 PLASTICA	UN	300	3,23	969,00
93.	CAIXA PASSAGEM ELÉTRICA DE PAREDE PVC 15X15 (EM BUTIR)	UN	80	20,56	1.644,80
94.	CAIXA PASSAGEM ELÉTRICA DE PAREDE PVC 20X20 (EM BUTIR)	UN	80	30,56	2.444,80
95.	CAIXA PASSAGEM ELÉTRICA DE PAREDE PVC 30X30 (EM BUTIR)	UN	80	44,63	3.570,40
96.	CAIXA PASSAGEM ELÉTRICA DE PAREDE PVC 4X4 (EM BUTIR)	UN	80	21,89	1.751,20
97.	CAPACITOR PARA VENTILADOR 127V - 2FIOS 10UF	UN	100	16,77	1.677,00
98.	CAPACITOR PARA VENTILADOR 127V - 2FIOS 6,5UF	UN	30	18,92	567,60
99.	CAPACITOR PARA VENTILADOR 127V - 2FIOS 8UF	UN	30	14,21	426,30
100.	CIGARRA ELETRICA 127V C/ PLACA	UN	30	43,42	1.302,60
101.	CIGARRA ELETRICA 220V C/ PLACA	UN	30	47,76	1.432,80
102.	CONDUITE 1 REFORÇADO.	M	3000	13,15	39.450,00
103.	CONDUITE 3/4 REFORÇADO.	M	3000	4,08	12.240,00
104.	CONDULETE BOX RETO 1/2 (BRANCO)	UN	200	2,07	414,00
105.	CONDULETE BOX RETO 1/2 CURVO ALUMINIO	UN	200	7,95	1.590,00
106.	CONDULETE BOX RETO 1/2 GALVANIZADO	UN	200	8,86	1.772,00
107.	CONDULETE BOX RETO 1 POL.	UN	200	3,88	776,00



	(BRANCO)				
108.	CONDULETE BOX RETO 1 POL. CURVO ALUMINIO	UN	200	8,55	1.710,00
109.	CONDULETE BOX RETO 1 POL. GALVANIZADO	UN	200	8,71	1.742,00
110.	CONDULETE BOX RETO 2 POL. CURVO ALUMINIO	UN	150	58,48	8.772,00
111.	CONDULETE BOX RETO 2 POL. GALVANIZADO	UN	200	31,74	6.348,00
112.	CONDULETE BOX RETO 3/4 (BRANCO)	UN	200	7,35	1.470,00
113.	CONDULETE BOX RETO 3/4 CURVO ALUMINIO	UN	200	7,88	1.576,00
114.	CONDULETE BOX RETO 3/4 GALVANIZADO	UN	200	8,71	1.742,00
115.	CONDULETE CAIXA 1/2 ALUMINIO	UN	300	11,96	3.588,00
116.	CONDULETE CAIXA 1 POL. ALUMINIO	UN	150	24,13	3.619,50
117.	CONDULETE CAIXA 2 POL. ALUMINIO	UN	150	54,79	8.218,50
118.	CONDULETE CAIXA 3/4 ALUMINIO	UN	150	37,66	5.649,00
119.	CONDULETE CONICO DE 1/2 POL.	UN	200	9,64	1.928,00
120.	CONDULETE CONICO DE 1 POL.	UN	200	10,62	2.124,00
121.	CONDULETE CONICO DE 2 POL.	UN	200	13,31	2.662,00
122.	CONDULETE CONICO DE 3/4 POL.	UN	200	10,78	2.156,00
123.	CONDULETE TAMPA 3 PONTOS 1/2 POL.	UN	200	7,19	1.438,00
124.	CONDULETE TAMPA 3 PONTOS 1 POL.	UN	200	9,54	1.908,00
125.	CONDULETE TAMPA 3 PONTOS 3/4 POL.	UN	200	7,56	1.512,00
126.	CONDULETE TAMPÃO DE 1 POL.	UN	400	0,72	288,00
127.	CONDULETE TAMPÃO DE 3/4 POL.	UN	400	0,83	332,00
128.	CONECTOR 16MM	UN	200	9,74	1.948,00
129.	CONECTOR 25MM	UN	200	16,82	3.364,00
130.	CONECTOR 35MM	UN	200	20,98	4.196,00
131.	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 16-16MM	UN	150	32,56	4.884,00
132.	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 25-25MM	UN	150	38,18	5.727,00



133.	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE 35-35MM	UN	150	38,18	5.727,00
134.	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE 50-50MM	UN	150	38,18	5.727,00
135.	CONECTOR DE PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO 10MM	UN	150	23,38	3.507,00
136.	CONECTOR DE PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO 16MM	UN	100	16,82	1.682,00
137.	CONECTOR DE PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO 25MM	UN	100	20,98	2.098,00
138.	CONECTOR DE PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO 35MM	UN	35	25,74	900,90
139.	CONECTOR DE PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO 50MM	UN	100	30,39	3.039,00
140.	CONECTOR DE PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO 6MM	UN	60	21,16	1.269,60
141.	CONECTOR DE PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO 70MM	UN	100	34,41	3.441,00
142.	CONECTOR DE PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO 95MM	UN	100	56,76	5.676,00
143.	CONECTOR PARA ATERRAMENTO 10 A 25MM	UN	100	101,32	10.132,00
144.	CONECTOR PARA ATERRAMENTO 16MM	UN	100	9,54	954,00
145.	CONECTOR PARA ATERRAMENTO 25MM	UN	100	9,54	954,00
146.	CONECTOR PARA ATERRAMENTO 35MM	UN	100	9,54	954,00
147.	CONECTOR PARA ATERRAMENTO 6MM	UN	100	9,54	954,00
148.	CONEXÃO PARA CANALETA	UN	500	5,76	2.880,00
149.	CONTROLE PARA VENTILADOR DE PAREDE EM CAIXA DE SOBREPOR 127V	UN	100	20,27	2.027,00
150.	CONTROLE PARA VENTILADOR DE PAREDE EM CAIXA DE SOBREPOR 220V	UN	100	29,81	2.981,00
151.	CURVA 2' POLEGADAS GALVANIZADA 90°	UN	200	44,61	8.922,00
152.	DISJUNTOR BIPOLAR 10A 50 AMPERES	UN	100	86,17	8.617,00
153.	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERE	UN	150	105,11	15.766,50
154.	DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMPERES - DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMPERES COM VISTORIA DO INMETRO GE OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	100	105,11	10.511,00
155.	DISJUNTOR BIPOLAR 40	UN	100	109,88	10.988,00



	AMPERES - DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES COM VISTORIA DO INMETRO GE OU DE MELHOR QUALIDADE.				
156.	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES - DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES COM VISTORIA DO INMETRO GE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	100	112,62	11.262,00
157.	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A 90 AMPERES	UN	20	121,48	2.429,60
158.	DISJUNTOR BIPOLAR 70 AMPERES - DISJUNTOR BIPOLAR 70 AMPERES COM VISTORIA DO INMETRO GE OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	100	126,71	12.671,00
159.	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMPERES - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMPERES COM VISTORIA DO INMETRO GE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	100	58,97	5.897,00
160.	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 AMPERES - DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 AMPERES COM VISTORIA DI INMETRO GE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	100	22,04	2.204,00
161.	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMPERES - DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMPERES COM VISTORIA DO INMETRO GE OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	100	28,10	2.810,00
162.	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 AMPERES - DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 AMPERES COM VISTORIA DO INMETRO GE OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	100	30,99	3.099,00
163.	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 AMPER (REF. GE OU SUPERIOR)	UN	50	179,61	8.980,50
164.	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 AMPER (REF. GE OU SUPERIOR)	UN	100	207,00	20.700,00
165.	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 20 AMPER (REF. GE OU SUPERIOR)	UN	50	176,86	8.843,00
166.	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 30 AMPER (REF. GE OU	UN	50	126,56	6.328,00



	SUPERIOR)				
167.	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40 AMPER (REF. GE OU SUPERIOR)	UN	50	144,84	7.242,00
168.	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50 AMPER (REF. GE OU SUPERIOR)	UN	50	137,02	6.851,00
169.	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 AMPER (REF. GE OU SUPERIOR)	UN	50	173,62	8.681,00
170.	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70 AMPER (REF. GE OU SUPERIOR)	UN	50	137,48	6.874,00
171.	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 80 AMPER (REF. GE OU SUPERIOR)	UN	50	131,71	6.585,50
172.	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 90 AMPER (REF. GE OU SUPERIOR)	UN	50	149,09	7.454,50
173.	DISPOSITIVO DPS UC: 275V IN: 20KA	UN	50	86,13	4.306,50
174.	DISPOSITIVO DPS UC: 275V IN: 40KA	UN	50	59,97	2.998,50
175.	DISPOSITIVOS DR 40A (CORRENTE RESIDUAL NOMINAL 30MA) (MONOFASICO)	UN	30	107,10	3.213,00
176.	DISPOSITIVOS DR 40A (CORRENTE RESIDUAL NOMINAL 30MA) (TRIFASICO)	UN	30	161,54	4.846,20
177.	DISPOSITIVOS DR 40A (CORRENTE RESIDUAL NOMINAL 30MA) (TRIFASICO+NEUTRO)	UN	30	179,15	5.374,50
178.	DISPOSITIVOS DR 63A (CORRENTE RESIDUAL NOMINAL 30MA) (MONOFASICO)	UN	30	157,17	4.715,10
179.	DISPOSITIVOS DR 63A (CORRENTE RESIDUAL NOMINAL 30MA) (TRIFASICO)	UN	30	175,09	5.252,70
180.	DISPOSITIVOS DR 63A (CORRENTE RESIDUAL NOMINAL 30MA) (TRIFASICO+NEUTRO)	UN	30	195,88	5.876,40
181.	DISPOSITIVOS DR 80A (CORRENTE RESIDUAL NOMINAL 30MA) (TRIFASICO)	UN	30	318,03	9.540,90
182.	DISPOSITIVOS DR 80A (CORRENTE RESIDUAL	UN	30	318,03	9.540,90



	NOMINAL 30MA) (TRIFASICO+NEUTRO)				
183.	DUCHA ELETRICA 4 TEMPERATURAS 4500W 127V	UN	100	97,94	9.794,00
184.	DUCHA ELETRICA 4 TEMPERATURAS 4500W 220V	UN	100	97,94	9.794,00
185.	ELETRODUTO DE PCV 1.1/2 3M	UN	500	21,87	10.935,00
186.	ELETRODUTO DE PCV 1' 3M	UN	300	20,05	6.015,00
187.	ELETRODUTO DE PCV 3/4' 3M	UN	1000	10,29	10.290,00
188.	ELETRODUTO GALVANIZADO 1 POLEGADA 3M	UN	50	73,73	3.686,50
189.	ELETRODUTO GALVANIZADO 2 POLEGADA 3M	UN	50	85,83	4.291,50
190.	ELETRODUTO GALVANIZADO 3 POLEGADA	UN	50	403,86	20.193,00
191.	ELETRODUTO GALVANIZADO 4 POLEGADA	UN	65	548,01	35.620,65
192.	ESCADA DE ABRIR DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS - ESCADA DE ABRIR DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	UN	15	341,13	5.116,95
193.	ESCADA DE ALUMINIO COM 07 METROS DE COMPRIMENTO	UN	4	1.958,77	7.835,08
194.	ESCADA DE FIBRA COM 7 MTEROS DE COMPRIMENTO (MODELO SOBE E DESCE)	UN	5	1.958,77	9.793,85
195.	FILTRO DE LINHA 2000W 20 A BIVOLT COM 5 TOMADAS (PADRÃO UNIVERSAL)	UN	100	53,81	5.381,00
196.	FIO PARALELO 2X1,0MM	M	1500	3,30	4.950,00
197.	FIO PARALELO 2X1,5MM	M	1500	4,29	6.435,00
198.	FIO PARALELO 2X2,5MM	M	1500	7,10	10.650,00
199.	FIO PARALELO 2X4,0MM	M	1000	10,90	10.900,00
200.	FITA ALTA FUSÃO 3M - FITA ALTA FUSÃO 3M SCOTHC OU DE MELHOR QUALIDADE COM 20 M CADA 19MM COM VISTORIA DO INMETRO.	UN	300	15,29	4.587,00
201.	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MM X 20 M	UN	250	12,32	3.080,00
202.	HASTE DE ATERRAMENTO 2,4M	UN	50	75,93	3.796,50
203.	HOLOFOTE REFLETOR P/ LAMPADA DE VAPOR METÁLICO E40 (EM METAL)	UN	50	101,79	5.089,50
204.	INTERRUPTOR 1 TECLA COM PLACA	UN	300	6,50	1.950,00



205.	INTERRUPTOR 2 TECLA COM PLACA	UN	300	10,40	3.120,00
206.	INTERRUPTOR 3 TECLA COM PLACA	UN	300	14,08	4.224,00
207.	INTERRUPTORES DE 1(UMA) TECLA PARA EMBUTIR 4X2 - INTERRUPTORES DE 1(UMA) TECLA PARA EMBUTIR 4X2	UN	100	9,01	901,00
208.	INTERRUPTORES DE 2(DUAS) TECLA PARA EMBUTIR 4X2 - INTERRUPTORES DE 2(DUAS) TECLA PARA EMBUTIR 4X2.	UN	100	11,43	1.143,00
209.	INTERRUPTORES DE 3(TRÊS) TECLAS PARA EMBUTIR 4X2. - INTERRUPTORES DE 3(TRÊS) TECLAS PARA EMBUTIR 4X2.	UN	100	11,76	1.176,00
210.	INTERRUPTOR PARALELO + 1 TOMADA 2P+T 10 A/250V	UN	100	10,59	1.059,00
211.	INTERRUPTOR PARALELO + 1 TOMADA 2P+T 20 A/250V	UN	100	12,07	1.207,00
212.	INTERRUPTOR PARALELO C/ PLACA 1,2 E TECLAS 10 A / 250V	UN	100	10,30	1.030,00
213.	LAMPADA DE LED BULBO 12W BIVOLT BASE E27	UN	600	6,50	3.900,00
214.	LAMPADA DE LED BULBO 20W BIVOLT BASE E27	UN	600	11,00	6.600,00
215.	LAMPADA DE LED BULBO 7W BIVOLT BASE E27	UN	200	4,29	858,00
216.	LAMPADA DE LED BULBO 9W BIVOLT BASE E27	UN	500	4,29	2.145,00
217.	LAMPADA DE LED BULBO DE 40W BIVOLT BASE E27	UN	500	23,22	11.610,00
218.	LAMPADA LED ULTRA LED 65W 5U E27 6500K BIV.GALAXY	UN	500	75,93	37.965,00
219.	LAMPADA LED ULTRA LED 85W 5U E27 6500K BIV	UN	500	92,98	46.490,00
220.	LAMPADA TUBULAR LED 10 W	UN	500	13,48	6.740,00
221.	LAMPADA TUBULAR LED 18 W	UN	1000	14,08	14.080,00
222.	LÂMPADA TUBULAR LED 20W	UN	1000	14,08	14.080,00
223.	LAMPADA TUBULAR LED 9 W	UN	1000	13,48	13.480,00
224.	LÂMPADA VAPOR METALICO 400W TUBULAR	UN	50	64,81	3.240,50
225.	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA DE LED 2 NÍVEIS DE FLUXO LUMINOSO BIVOLT AUTONOMIA DE 3 A 6H	UN	200	26,96	5.392,00



226.	LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED ATÉ 100 W - LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED ATÉ 100 W PARA POSTE IP 65, TEMPERATURA DE COR DE 4000K A 6000K E FLUXO LUMINOSO DE 9500IM SMD OU COB, FREQUÊNCIA 50-60HZ. ÂNGULO DE ABERTURADO FACHO LUMINOSO: MÍNIMO 120°. COM CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO TOTALMENTE LIMITADA (FULL CUT-OFF) OU LIMITADA.	UN	350	580,60	203.210,00
227.	LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED ATÉ 150 W - LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED ATÉ 150 W PARA POSTE IP 65, TEMPERATURA DE COR DE 4000K A 6000K E FLUXO LUMINOSO DE 14300M SMD OU COB, FREQUÊNCIA 50-60HZ. ÂNGULO DE ABERTURADO FACHO LUMINOSO: MÍNIMO 120°. COM CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO TOTALMENTE LIMITADA (FULL CUT-OFF) OU LIMITADA.	UN	150	669,86	100.479,00
228.	LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED ATÉ 200W, PARA POSTE IP65, TEMPERATURA DE COR DE 4000K A 6000K E FLUXO LUMINOSO DE 14300M SDM OU COB, FREQUÊNCIA 50-60HZ, ÂNGULO MÍNIMO ABERTURA 120° COM CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO TOTALMENTE LIMITADA. 3 ANOS DE GARANTIA	UN	80	679,21	54.336,80
229.	LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED NA POTENCIA ATÉ 50 W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5000 LM, ALTO FATOR DE POTENCIA, BAIXA DISTORÇÃO HARMÔNICA, ALTO ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR, APLICAÇÃO NA TENSÃO 220V, BASE PARA RELE 7 PINOS E DRIVER DIMERIZAVEL, VIDA ÚTIL ≥ 50 MIL HORAS,	UN	450	530,55	238.747,50



	GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS. (CLASSIFICAÇÃO V5)				
230.	LUVA 2" POLEGADA ROSQUEADA DE EMENDA	UN	200	4,29	858,00
231.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 100A (BIPOLAR)	UN	60	116,64	6.998,40
232.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 100A (TRIPOLAR)	UN	60	207,99	12.479,40
233.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 10A (BIPOLAR)	UN	50	42,80	2.140,00
234.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 10A (MONOPOLAR)	UN	80	10,29	823,20
235.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 10A (TRIPOLAR)	UN	50	59,97	2.998,50
236.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 125A (BIPOLAR)	UN	30	307,02	9.210,60
237.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 125A (TRIPOLAR)	UN	50	358,19	17.909,50
238.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 16A (BIPOLAR)	UN	50	42,80	2.140,00
239.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 16A (MONOPOLAR)	UN	80	10,29	823,20
240.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 16A (TRIPOLAR)	UN	50	59,97	2.998,50
241.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 20A (BIPOLAR)	UN	50	42,80	2.140,00
242.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 20A MONOPOLAR)	UN	50	29,18	1.459,00
243.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 20A (TRIPOLAR)	UN	80	41,08	3.286,40
244.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 25A (BIPOLAR)	UN	50	42,80	2.140,00
245.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 25A (MONOPOLAR)	UN	80	10,29	823,20
246.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 25A (TRIPOLAR)	UN	50	59,97	2.998,50
247.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 32A (BIPOLAR)	UN	50	42,80	2.140,00



248.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 32A (MONOPOLAR)	UN	80	10,29	823,20
249.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 32A (TRIPOLAR)	UN	50	13,10	655,00
250.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 40A (BIPOLAR)	UN	40	57,77	2.310,80
251.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 40A (MONOPOLAR)	UN	80	21,46	1.716,80
252.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 40A (TRIPOLAR)	UN	50	75,93	3.796,50
253.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 50A (BIPOLAR)	UN	50	63,60	3.180,00
254.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 50A (MONOPOLAR)	UN	80	21,90	1.752,00
255.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 50A (TRIPOLAR)	UN	50	80,88	4.044,00
256.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 63A (BIPOLAR)	UN	50	91,89	4.594,50
257.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 63A (MONOPOLAR)	UN	80	25,86	2.068,80
258.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 63A (TRIPOLAR)	UN	50	97,94	4.897,00
259.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 6A (BIPOLAR)	UN	50	95,74	4.787,00
260.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 6A (MONOPOLAR)	UN	80	48,97	3.917,60
261.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 70A (BIPOLAR)	UN	50	159,56	7.978,00
262.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 70A (TRIPOLAR)	UN	50	182,67	9.133,50
263.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 80A (BIPOLAR)	UN	50	205,79	10.289,50
264.	NORMA DIM (CURVA DE DISPARO B E C) 80A (TRIPOLAR)	UN	50	281,71	14.085,50
265.	NORMA NEMA 100A (BIPOLAR)	UN	50	152,97	7.648,50
266.	NORMA NEMA 100A (TRIPOLAR)	UN	50	538,11	26.905,50
267.	NORMA NEMA 125A (BIPOLAR)	UN	20	577,73	11.554,60



268.	NORMA NEMA 125A (TRIPOLAR)	UN	20	691,07	13.821,40
269.	NORMA NEMA 150A (BIPOLAR)	UN	20	561,22	11.224,40
270.	NORMA NEMA 150A (TRIPOLAR)	UN	20	718,03	14.360,60
271.	NORMA NEMA 175A (BIPOLAR)	UN	10	577,73	5.777,30
272.	NORMA NEMA 175A (TRIPOLAR)	UN	20	745,69	14.913,80
273.	NORMA NEMA 200A (BIPOLAR)	UN	15	770,08	11.551,20
274.	NORMA NEMA 200A (TRIPOLAR)	UN	10	808,82	8.088,20
275.	NORMA NEMA 225A (TRIPOLAR)	UN	10	746,09	7.460,90
276.	NORMA NEMA 250A (TRIPOLAR)	UN	10	746,09	7.460,90
277.	NORMA NEMA 300A (TRIPOLAR)	UN	10	1.296,31	12.963,10
278.	NORMA NEMA 40A (BIPOLAR)	UN	50	216,79	10.839,50
279.	NORMA NEMA 40A (MONOPOLAR)	UN	40	48,97	1.958,80
280.	NORMA NEMA 40A (TRIPOLAR)	UN	40	212,38	8.495,20
281.	NORMA NEMA 50A (BIPOLAR)	UN	40	233,29	9.331,60
282.	NORMA NEMA 50A (MONOPOLAR)	UN	40	52,60	2.104,00
283.	NORMA NEMA 60A (BIPOLAR)	UN	40	247,60	9.904,00
284.	NORMA NEMA 60A (TRIPOLAR)	UN	40	318,03	12.721,20
285.	NORMA NEMA 70A (BIPOLAR)	UN	40	247,60	9.904,00
286.	NORMA NEMA 70A (MONOPOLAR)	UN	40	91,89	3.675,60
287.	NORMA NEMA 70A (TRIPOLAR)	UN	40	318,03	12.721,20
288.	NORMA NEMA 90A (TRIPOLAR)	UN	40	318,03	12.721,20
289.	PADRÃO (PONTALETE DE 5 A 7 METROS 90 DAN) BIFASICO	UN	40	2.459,47	98.378,80
290.	PADRÃO POPULAR (PONTALETE DE 5 A 7 METROS 90 DAN) MONOFÁSICO	UN	40	2.019,30	80.772,00
291.	PADRÃO POPULAR (PONTALETE DE 5 A 7 METROS 90 DAN) TRIFASICO	UN	40	3.103,22	124.128,80
292.	PINO DE TOMADA MACHO E FÊMEA - PINO DE TOMADA MACHO E FÊMEA	UN	200	30,59	6.118,00
293.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ 4 DISJUNTORES PVC	UN	50	48,97	2.448,50
294.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ 8 DISJUNTORES PVC	UN	30	85,83	2.574,90
295.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR P/ 12 DISJUNTORES	UN	50	205,00	10.250,00



	NEMA OU 16 DIN C/ BARRAMENTO TN				
296.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR P/ 16 DISJUNTORES NEMA OU 24 DIN C/ BARRAMENTO TN	UN	50	280,62	14.031,00
297.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR P/ 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DIN	UN	50	16,18	809,00
298.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR P/ 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DIN C/ BARRAMENTO TN	UN	50	46,43	2.321,50
299.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR P/ 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DIN	UN	50	19,75	987,50
300.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR P/ 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DIN	UN	50	91,89	4.594,50
301.	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400W	UN	20	293,82	5.876,40
302.	REFLETOR DE LED 100W COM CORES VARIÁVEIS	UN	100	64,81	6.481,00
303.	REFLETOR DE LED 100W IP65 BIVOLT	UN	150	64,81	9.721,50
304.	REFLETOR DE LED 150W IP65 BIVOLT	UN	150	236,59	35.488,50
305.	REFLETOR DE LED 200W IP65 BIVOLT	UN	150	123,25	18.487,50
306.	REFLETOR DE LED 400W IP65 BIVOLT A PROVA DE AGUA BRANCO FRIO	UN	200	267,07	53.414,00
307.	REFLETOR DE LED 50W COM CORES VARIÁVEIS	UN	150	186,91	28.036,50
308.	REFLETOR DE LED 50W IP65 BIVOLT	UN	100	143,23	14.323,00
309.	RELÉ FOTO ELETRÔNICO RFE131-1000W ACIONAMENTO AUTOMÁTICO LIGA E DESLIGA ANOITECER E AMANHECER. ADEQUADO PARA USO EXTERNO, RESISTENTE À CHUVA, UNIDADE E AÇÃO DE RAIOS ULTRAVIOLETAS. CAPACIDADE PARA ACENDER UMA OU MAIS LÂMPADAS. PERMITE GIRO DE 360º COM FIXAÇÃO EM POSTES E PAREDES. PADRÃO ABNT NBR 5123. BASE COM SUPORTE	UN	1000	36,56	36.560,00



	PLASTICO E CORPO EM POLICARBONATO DE QUALIDADE.				
310.	RESISTÊNCIA DUCHA ELÉTRICA 4 TEMPERATURA 4500W 127V	UN	50	120,31	6.015,50
311.	RESISTÊNCIA DUCHA ELÉTRICA 4 TEMPERATURA 4500W 220V	UN	50	49,16	2.458,00
312.	RESISTÊNCIA DUCHA ELÉTRICA 4 TEMPERATURA 5500W 127V	UN	50	54,02	2.701,00
313.	RESISTÊNCIA DUCHA ELÉTRICA 4 TEMPERATURA 5500W 220V	UN	50	56,26	2.813,00
314.	SOQUETE P/ LÂMPADA	UN	200	4,29	858,00
315.	TOMADA DE EMBUTIRA PADRÃO BRASILEIRO 10 AMPER	UN	300	16,33	4.899,00
316.	TOMADA DE EMBUTIR PADRÃO BRASILEIRO 20 AMPER	UN	500	16,36	8.180,00
317.	TOMADA EXTERNA 10AMP	UN	300	9,19	2.757,00
318.	TOMADA EXTERNA 20AMP	UN	300	9,19	2.757,00
319.	TOMADAS CONJUGADA COM INTERRUPTOR DE 1(UMA) TECLA PARA EMBUTIR 4X2 - TOMADAS CONJUGADA COM INTERRUPTOR DE 1(UMA) TECLA PARA EMBUTIR 4X2	UN	100	13,10	1.310,00
320.	TUBO DUTO CORRUGADO ELETRODUTO 1/2 POL. X 50 M	M	500	4,35	2.175,00
321.	TUBO DUTO CORRUGADO ELETRODUTO 1 POL. X 50M	M	500	2,47	1.235,00
322.	TUBO DUTO CORRUGADO ELETRODUTO 2 POL. X 50M	M	500	5,05	2.525,00
323.	TUBO DUTO CORRUGADO ELETRODUTO 2 POL X 50 MT	M	500	6,16	3.080,00
324.	TUBO DUTO CORRUGADO ELETRODUTO 3/4 POL. X 50M	M	1000	1,71	1.710,00

Total Geral: 4.335.027,63

1.2 – Os itens objeto desta contratação são caracterizado como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 -O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do



instrumento contratual na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5-O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os produtos destinam-se ao consumo do Setor de Obras da Prefeitura, como forma dar condições aos servidores a executarem os serviços de reparos, manutenção e revisão da rede elétrica dos prédios públicos, próprios municipais e demais setores da Prefeitura, garantindo assim que a rede elétrica esteja em plenas condições de funcionamento, evitando consumo excessivo de energia elétrica, garantindo segurança e evitando acidentes.

2.2. As quantidades foram estimadas com base na demanda dos produtos, considerando-se informações de consumo anteriores e as demandas solicitadas pelo município.

2.3. Desta forma, diante dos fatos justifica-se a aquisição dos produtos mencionados que ora solicitamos, através do respectivo processo licitatório.

2.4. Diante dos fatos apresentados, faz-se necessária a abertura de um processo de licitação.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - Considerando que o Setor de Obras necessita dos produtos licitados para que os serviços de revisão e manutenção da rede elétrica possam ser executados, a solução proposta é a contratação de uma empresa para o fornecimento dos produtos.

3.2. A contratação de empresa oferece o equilíbrio ideal entre qualidade, praticidade e eficiência.

3.3. Por fim, o emprego de recursos financeiros será direcionado exclusivamente para o atendimento das demandas imediatas, assegurando a eficiência econômica e o cumprimento dos objetivos propostos, pois a Contratada fica obrigada a manter a garantia sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis.

3.4 - Após o levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de uma empresa para o fornecimento dos produtos listados, conforme já disposto neste instrumento.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1 - O prazo de entrega dos itens objeto dessa licitação é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

5.1.2 – Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2(dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 - Os Produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Obras de RIO NOVO/MG**, de segunda a quinta-feira, no horário de 08h às 16h.

5.1.4 - Todos os produtos deverão possuir as datas de fabricação e validade, bem como, deverão ser apresentados em embalagens adequadas.

5.1.5 – O prazo de validade mínimo do produto deverá ser de no mínimo 90 dias da data da entrega para perecíveis ou de no mínimo 80%(oitenta por cento)do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação, ressalva se nos itens em que o prazo mínimo esteja especificado no mesmo.

6- GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada de vem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se ou so de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2 – Fiscalização Administrativa

7.2.1 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.3 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246/22, art. 23, IV).

7.2.4 - Somente será autorizado ao detentor do Registro de preços a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, após análise e aprovação das entregas, atestado pelo fiscal do contrato, responsável pelo setor competente.

FISCAL DO CONTRATO: Marlon Araújo de Oliveira;

8- GESTOR DO CONTRATO

8.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.1.1 – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.1.2 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.1.3 – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais



técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.1.4 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.(Decreto nº11.246, de 2022, art. 21,X).

8.1.5 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.1.6 –O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento,no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Jerferson Angelo Rosa

9- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1- RECEBIMENTO

9.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 –Os bens poderão ser rejeitados,no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco)dias,a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7(sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

9.1.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do

atendimento das exigências contratuais.

9.1.6 –No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2- LIQUIDAÇÃO

9.2.1 –Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

9.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.1 –O prazo de validade;

9.3.2 –A data da emissão;

9.3.3 –Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.3.4 –O período respectivo de execução do objeto do contrato;

9.3.5 –O valor a pagar; e

9.3.6 –Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4 –Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.5 - A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.8 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3- PRAZO DE PAGAMENTO

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.4- FORMA DE PAGAMENTO

9.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10- FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.1- FORMA DE FORNECIMENTO

10.1.1 – O fornecimento do objeto será de forma **PARCELADA**.

10.2- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.2.1 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1 – JURÍDICA

10.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual

10.2.1.3 – Declarações (ANEXOS IV, VI a XIII)

10.3.1 – FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1.1 - Comprovante de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas / RFB – CNPJ;

10.3.1.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

10.3.1.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

10.3.1.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

10.3.1.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

10.3.1.6 - Prova de regularidade com o FGTS.

10.4.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1.1 - Certidão Cível Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

10.4.1.2 - Caso a certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, o participante deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultados dos 3 últimos exercícios financeiros, além do seu plano de recuperação, evidenciando sua capacidade para adimplir suas obrigações.



10.4.1.3 - Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

10.4.1.4- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

10.4.1.5 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

10.4.1.6 - As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

10.4.1.7 - A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC.....maior ou igual a 1(um)



ILG.....maior ou igual a 1(um)

10.4.1.8- Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis que apresentem valores do último exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1.078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

10.4.1.- Os documentos relativos ao subitem 9.1.3.4 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

10.4.1.10 - O Para a situação da apresentação do balanço por parte do MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) serão aplicadas as previsões contidas no art. 18-A e art. 68 ambos da Lei Complementar nº 123/2006 e §2º do art. 1.179 do Código Civil Brasileiro.

10.4.1.11. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

10.4.1.12. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

10.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1 – Atestado de Capacidade Técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.6.2 – Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da

filial do fornecedor.

10.6.3 -O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.6.4 – Prova de atendimento aos requisitos mínimos, previstos na lei 14.133/2021.

10.7 – DAS DECLARAÇÕES

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Cadastro Reserva

ANEXO V – Minuta do Contrato

ANEXO VI – Declaração de MicroEmpresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VII - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

ANEXO VIII – Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

ANEXO IX – Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ANEXO X – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação.

ANEXO XI – Declaração dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

ANEXO XII – Declaração de proposta econômica.

ANEXO XIII – Declaração de respeito as regras da Lei Geral de Proteção de Dados.

11- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

-O custo estimado total da contratação é R\$ 4.335.027,63 (quatro milhões, trezentos e trinta e cinco mil, vinte e sete reais e sessenta e três centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste termo.

11.1 - Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados

ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

11.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3 - Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.1.4 - Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da seguinte dotação:

3.3.90.30.00.2.07.01.15.452.0017.2.0054 1.751.000 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Rio Novo, 01 de abril de 2025.

Gislene Aparecida Ferreira
Agente de Contratação

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Validade ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

APrefeituraMunicipaldeRIO NOVO,comsedenarua Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº 01, na cidade de RIO NOVO, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Guilherme de Souza Nogueira, portador do CPF nº XXX.250.876-XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, processo administrativo n.º 040/2025, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s)e na(s) quantidade(s) cotada(s),atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 015/2025 e do Decreto Municipal nº 016/2025, IN SEGES 73/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO-MG**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 - O pagamento da importância de **R\$ xxxxxxxx**, contida nesta cláusula correrá a conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.07.01.15.452.0017.2.0054 1.751.000
ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, PROCESSO



LICITATÓRIO Nº 040/2025 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁSULATERCEIRA-DAVALIDADEDOREGISTRODEPREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. CLÁSULA QUARTA-DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de fornecimento do objeto registrado será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor da Autorização de Fornecimento (AF) que será encaminhada pore-mailno endereço eletrônico da detentora do registro depreços, sendo a entrega dos itens no seguinte local: Prefeitura Municipal de RIO NOVO/MG. No horário das 08:00h às 16:00h, de segunda a quinta-feira, ou ainda no endereço mencionado na AF.

4.1.1 - A PROMITENTE FORNECEDORA deverá anotar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita realizada, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 -Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas,o fiscal da Ata de Registro de preços não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita entrega do produto ou execução do serviço contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

5.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo PROMITENTE COMPRADOR.

5.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4 - O CNPJda PROMITENTE FORNECEDORA constantedanota fiscale faturadeverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.1 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.3 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessárias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da Lei nº14.133, de 2021, caso apenalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 4.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 - Na hipótesede cancelamentodo registro do fornecedor, o órgão poderá convocaros licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1 – Por razão de interesse público;

7.5.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado,nos termos do artigos 26,§3º e 27,§4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Do Promitente Comprador:

8.1.1 – Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.1.2 – Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

8.1.3 – Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.1.4 – Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA noprazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

8.1.5 – Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

8.2 – Da Promitente Fornecedor:

8.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

8.2.2 – Pagar todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários,fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos ofertados;

8.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.2.4 – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras

normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

8.2.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.2.6 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

8.2.7 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

9. CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1 –Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, das quais destacam-se:

I –Advertência;

II –Multa;

III –Impedimento de licitar e contratar;

IV –Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 –Os valores das multas aplicadas previstas nos sub itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo PROMITENTE COMPRADOR.

9.3 –Da aplicação das penas definidas nas alíneas “II”, “III” e “IV” do item 7.1, caberá recurso no prazo definido na lei 14.133/21, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4 - A aplicação das sanções previstas no *caput* de art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para

acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, adesocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2 – O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I – Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II – Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III – Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV – Atraso superior a 2(dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V – Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, adesocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.2.1 - O disposto nos incisos II, III e IV deverão observar as disposições do § 3º, do art. 137 da 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A FISCALIZAÇÃO da execução da ARP ficará a cargo do MUNICÍPIO por servidor que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

11.1.1 - Foram indicados(s) para serem os(as) Fiscais e Gestores(as) da Ata de Registro de Preços e ou Contrato, a(s) seguinte(s) servidora(s): Fiscal: Marlon Araújo de Oliveira – inscrito no CPF de nº XXX.626.056-XX, e Gestor: Jeferson Angelo Rosa – inscrito no CPF de nº XXX.995.346-XX, respectivamente, poderá ainda o município por interesse público nomear, substituir novos fiscais e gestores de Ata e ou Contrato, com comunicação prévia aos vencedores/Detentores do Registro de Preços e ou Contrato

11.2 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida de receber os produtos fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o mesmo.

11.3 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida, também, de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

11.4 - Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a PROMITENTE FORNECEDORA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

11.5 - A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da PROMITENTE FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o edital da PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025 para REGISTRO DE PREÇOS e a proposta da promitente fornecedora.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 - As partes elegem o foro da Comarca de Rio Novo/MG com o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haver em assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Para firmeza e validade do pactuado, apresente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local

Data

Entidade contratante

CPF:

Testemunha

CPF:

Empresa detentora da Ata

CPF:

Testemunha

CPF:



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Termo de Referência	Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram a proposta original:

Item do Termo de Referência	Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025

MINUTA DO CONTRATO

Contratante

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Contratado

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 040/2025, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão Eletrônico nº 003/2025, regido pela lei federal nº 14.133/2021, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os serviços abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, termo de referência, bem como o Edital referente à licitação.

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____,_____

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

3.3.90.30.00.2.07.01.15.452.0017.2.0054 1.751.000 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/____ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento de material elétrico, em atendimento as necessidades do Município de Rio Novo/MG pelo CONTRATADO abaixo relacionados pelos preços especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Valor
1.				
2.				
3.				
4.				

Forma de Pagamento

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica, junto ao setor pertinente da Unidade Requisitante com o aceita pelo servidor designado, responsável pela fiscalização do fornecimento:

BANCO: ____ **AGÊNCIA:** ____ **CONTA CORRENTE:** ____ **LOCALIDADE:** ____

- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

- Para efeito de cada pagamento a nota fiscal deverá estar acompanhada da autorização da nota fiscal eletrônica
- No caso da não apresentação da documentação ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.
- O município poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.
- Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica.
- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela PROMITENTE COMPRADORA.
- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as normas vigentes da Receita Federal do Brasil.
- Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal.
- O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

SEGUNDO - DO PREÇO/REEQUILIBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2– Durante sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro. Nestes casos, os valores

poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, II “d” da Lei 14.133/2021;

2.3– As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

2.4 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

2.5 – O Contrato, se decorridos 12(doze) meses de vigência, poderá ser reajustado com base no IPCA.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no neste edital, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 – Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto a partir dos 2 (dois) dias subsequentes à data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 (cinco) dias da data em que o licitante for convocado.

3.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 – Realizar, quando solicitada pelo CONTRATANTE, o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória. Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

3.6 - Manter um representante para contatos e esclarecimentos.

3.7 - Entregar os produtos no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Unidade Requisitante, através do setor responsável, fará a certificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes da proposta do fornecedor.

3.8 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando a contratanteo direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados. O produto que for entregue em desacordo com o especificado, será rejeitado parcial ou totalmente.

3.9 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

3.10 - Responder direta e exclusivamente pelo fornecimento do produto, não podendo, em hipótese nenhuma, transferir a responsabilidade pelo fornecimento a terceiros, sem o expreso consentimento da Unidade Requisitante

3.11 - Responder por quaisquer danos ou prejuízo que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registros de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimento, a dotar as seguintes providências:

3.11.1 - Dedução de créditos da licitante vencedora;

3.11.2 - Medida judicial, a critério da Unidade Requisitante

3.12 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.13 - Notificar a Unidade Requisitante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

3.14 - Comunicar Unidade Requisitante caso ocorra operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

3.15 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada da PROMITENTE FORNECEDORA em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

3.16 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 19.1, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

3.17 - Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 19.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

3.18 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

3.19 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente.

3.20 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.21 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

3.22 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

3.23 - As multas e penalidades previstas nesta não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

FISCAL DO CONTRATO: Marlon Araújo de Oliveira

GESTOR DO CONTRATO: Jeferson Angelo Rosa

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

5.6 – Dos requisitos para o fornecimento dos produtos:

5.6.1 - A empresa contratada deverá fornecer os produtos seguindo as informações estabelecidas pelo município.

5.6.2- Os produtos serão fornecidos de acordo com as demandas de diversos setores da Prefeitura, sendo solicitada com antecedência de 5 (cinco) dias, podendo este prazo ser reduzido conforme necessidade da contratante.

5.6.3 - Na proposta comercial deverá estar incluso, e ficarão a cargo da empresa a ser CONTRATADA, todos os gastos relativos ao frete, incluindo os serviços de motoristas, combustíveis, pedágios, multas dos órgãos de trânsito, manutenção e demais despesas inerentes aos veículos e à prestação de serviços.

5.6.4. - A empresa CONTRATADA deverá estar apta ao imediato fornecimento dos produtos na data da publicação do instrumento contratual.

5.6.5. - Somente serão pagos os produtos solicitados pelo responsável designado pela CONTRATANTE, devidamente comprovados em formulário próprio, com o aceite, a identificação e a assinatura do mesmo.

5.6.6. - A CONTRATADA deverá atender, de imediato, solicitação do CONTRATANTE quanto à substituição de empregado não qualificado ou entendido como inadequado para a prestação dos serviços.

5.6.7. O Município reserva-se o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto no

descritivo do Termo de Referência. A qualidade dos produtos deverá corresponder às especificações exigidas neste Edital, podendo ser desclassificado as marcas que não atendam o solicitado;

5.6.8. Os produtos e as embalagens deverão estar em perfeita forma e deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal;

5.6.9. O fornecimento será efetuado parceladamente, com prazo de entrega não superior a 15 dias, contados a partir do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento);

5.6.10. Local de entrega: os itens deverão ser entregues na Secretaria demandante, no horário compreendido das 07h00min às 16h00min de segunda feira à sexta feira;

5.6.11. As despesas com a entrega, carga e descarga, será por conta exclusiva do fornecedor.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A contratante poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à contratada qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:

I - Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência.

II - Paralisação total ou parcial da contratação por fatos de responsabilidade da contratada, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.

III - Infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

IV - Não satisfazer as exigências da contratante, com relação à boa qualidade do objeto contratado, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários e servidores públicos, excluindo-se os membros efetivos e suplentes, responsável pela respectiva licitação.

V - Incorrer nas sanções já citadas neste instrumento, além daquelas contidas na Lei 14.133/2021, naquilo que couber.

VI - Ceder ou transferir o presente contrato.

VII - Se for observado pela contratante que a contratada está se conduzindo dolosamente.

VIII - Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.

IX - Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.

X - Atrasar as justificativas quanto à paralisação dos serviços.

7.2 - O atraso na entrega do objeto contratado não ensejará a rescisão contratual, em casos excepcionais considerados de força maior, a critério da contratante.

7.3 - A contratante poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir nos serviços contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a contratada pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de crescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local Data

Contratante

CPF:

Contratado

CPF:

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

ANEXO VI

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025**

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº123/2006.

_____, _____ de _____ de _____

cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

ANEXO VII

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO
DE APRENDIZ**

_____ (nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para
fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO VIII

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO
DEGRADANTE OU FORÇADO**

A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO IX

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025**

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº.
..... com sede na, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
.....e CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que esta empresa
garante a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da
Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO X

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ào Sr. Pregoeiro

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório nº 040/2025 Pregão eletrônico Sistema de Registro De Preços (SRP) nº 003/2025, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial da Lei 14.133/2021, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado deste município, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no edital da licitação referenciada.

Declaramos, por fim, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO XI

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº040/2025**

DECLARAÇÃO DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Ào Sr. Pregoeiro

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório nº 040/2025 Pregão eletrônico Sistema de Registro De Preços (SRP) nº 003/2025, declara, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO XII

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025**

DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONOMICA

Ào Sr. Pregoeiro

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório nº 040/2025 Pregão eletrônico Sistema de Registro De Preços (SRP) nº 003/2025, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO XIII

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025
DECLARAÇÃO QUE ATENDE AS REGRAS DA LGPD**

Ào Sr. Pregoeiro

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório nº 040/2025 Pregão eletrônico Sistema de Registro De Preços (SRP) nº 003/2025, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. Referentes a participações societárias;
 - 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. Endereços físicos, eletrônicos e o número de telefone
 - 1.5. Estado civil, eventuais informações sobre cônjuges e relações de parentesco;
 - 1.6. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.7. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa;
- dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.